

PROJETO DE LEI Nº 52 /2007

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE NÚMERO DE
TELEFONE PARA DENÚNCIA CONTRA VIOLENCIA,
ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL,
NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o serviço "Disque-denúncia, contra violência, abuso e exploração sexual infanto-juvenil", que ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Fica a critério do Poder Executivo Municipal a escolha do número de telefone para os fins desta lei.

Parágrafo único. O número do telefone deverá ser sempre acompanhado dos seguintes dizeres:

"Violência, abuso e exploração sexual infanto-juvenil: denuncie agora."

Art.3º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo máximo de 30(trinta) dias da data de sua publicação.

Art.4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 02 de agosto de 2007.

**Sandra Maria Bonan Renofio
Vereadora**

Justificativa

A violência, o abuso e a exploração sexual infanto-juvenil são as piores formas de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Elas podem comprometer fortemente o desenvolvimento psicossocial de um indivíduo, a capacidade de sonhar e de acreditar nas pessoas responsáveis pela sua proteção e pelo seu cuidado, além de provocar danos físicos irreversíveis.

Se não houver um acompanhamento, a vítima pode se tornar uma criança violenta e traumatizada e, no futuro, reproduzir a violência.

O abuso sexual contra crianças e adolescentes é uma violação que se dá no interior de uma relação de poder desigual entre adultos e crianças, levando o lado mais vulnerável a ter a sexualidade violada.

Já a exploração sexual comercial é uma relação de mercantilização e abuso do corpo das crianças e adolescentes por exploradores sexuais organizados em redes de comercialização.

Revelar a violência é o primeiro passo para cessar o abuso, mas há necessidade de meios que possam ajudar a vítima a estabelecer vínculo com a sociedade.

Um dos meios de denunciar é pelo telefone *100, uma linha nacional que atende 24 horas às vítimas de abuso sexual.

O que propomos é a criação de uma linha que seja de atendimento rápido, de pronto atendimento, pertencente ao meio (cidade) em que a vítima reside. Dessa forma a vítima desde a denúncia começa a estabelecer vínculo com a sociedade.

Toda a sociedade é responsável pela segurança e bem estar de crianças e jovens, principalmente a comunidade em que estão inseridos.

A comunidade próxima, aquela em que a criança e o jovem estão inseridos não pode pecar pela omissão, e dever responsabilizar-se pelo restabelecimento do vínculo destas com a sociedade.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 02 de agosto de 2007.

Sandra Maria Bonan Renofio
Vereadora